



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 08 de novembro de 2023.

Ofício nº 136/2023-GABP



Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

09/11/23
34224

Em atenção ao constante no OF. nº 131/2023, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.698/2023, (Projeto de Lei nº 114/2023), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.439, de 08 de novembro 2023**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 08 de novembro de 2023.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Ex.mo Senhor
VER. CARLOS CÉSAR BUCI
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP



LEI Nº 9.439, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Autoria: Vereadores Donizete da Farmácia e Marcelo Tidy)

Modifica a redação da Lei nº 7.788, de 06 de fevereiro de 2013, que instituiu a “Semana Municipal de Valorização da Vida”, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica renumerado o § único como § 1º, bem como fica acrescentado o § 2º, ambos à redação do art. 1º da lei nº 7.788, de 06 de fevereiro de 2013, a qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

§ 2º O evento de que trata esta Lei poderá ser comemorado em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do contido no art. 1º”. (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o art. 2º-A à redação da lei nº 7.788, de 06 de fevereiro de 2013, a qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º-A Na Semana Municipal de Valorização da Vida poderão ser realizadas palestras, reuniões solenes ou não, debates, simpósios, encontros, plenárias, conferências, fóruns, audiências, círculos de estudos, campanhas, comemorações, painéis, ‘workshops’, solenidades, homenagens, entre outras atividades semelhantes, congêneres ou similares. (NR)

Art. 3º As despesas para a consecução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 08 de novembro de 2023.


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 08/11/2023
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13